



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 93/2022 – MENSAGEM Nº 74/2022.

EMENTA: Institui o Programa "Natal Solidário" no Município de Pato Branco, visando à distribuição de cestas natalinas com itens alimentícios diferenciados nos meses de dezembro e dá outras providências.

AUTOR: Robson Cantu – Prefeito Municipal.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 15 de julho de 2022.

RELATOR: Januário Koslinski - PSDB

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei em análise visa revogar a Lei nº 5.850, de 3 de dezembro de 2021, para instituir de forma permanente no Município de Pato Branco o Programa “Natal Solidário”, para a distribuição de cestas natalinas nos meses de dezembro.

Conforme informado através da Mensagem nº 146/2021, anexa ao Projeto de Lei nº 208/2021, o art. 1º da Lei Municipal nº 5.850, de 2021, previu a execução do Programa “Natal Solidário” apenas no mês de dezembro de 2021, em razão da proibição contida no art. 8º, VII, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que não permitia a criação de despesas de caráter continuado até o final do ano passado.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br>





Considerando que a Lei Complementar nº 173, de 2020, não está mais vigente, torna-se possível à instituição do referido programa em caráter permanente, para que seja executado todos os anos no mês de dezembro, tendo em vista a quantidade de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, na data de 12 de setembro de 2022 esta Casa de Leis recebeu do Executivo Municipal a Mensagem Aditiva nº 02/2022 solicitando que com fundamento no § 5º do art. 138 do Regimento Interno desta Casa de Leis, para encaminhar alterações ao Projeto de Lei nº 93/2022, anexo à Mensagem nº 74/2022, que institui o Programa Natal Solidário.

A Emenda que ora se propõe visa alterar o critério de distribuição das cestas natalinas de “famílias de baixa renda” para “famílias em situação de vulnerabilidade social”.

O critério de baixa renda, inicialmente proposto, pode ser entendido dentro das faixas de renda próprias do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, dando ensejo a que todas as famílias inscritas no CadÚnico possam ser beneficiadas com o Programa. Somado a isso, a crise sanitária, seguida da econômica resultante das altas inflacionárias, aumentaram o número de famílias vulneráveis.

Nesse contexto, visando, de um lado, ao bom atendimento das famílias nos moldes do programa e, de outro, atentando-se para a responsabilidade fiscal, é que se requer a alteração mencionada.

Ocasionalmente assim a emissão deste novo parecer, quando o outro já havia sido protocolado em 08/09/2022 por esta Comissão, não havendo assim responsabilidade desta Comissão em exceder seu prazo de emissão de parecer em relação ao projeto de lei em ênfase, neste íterim foi solicitado à emissão de novo parecer em relação à matéria, sendo que a solicitação veio através do próprio





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Executivo Municipal por questões redacionais (emenda) conforme já citado no texto acima descrito.

Portanto, o projeto de lei visa tão somente revogar a Lei nº 5.850, de 3 de dezembro de 2021, para instituir de forma permanente no Município de Pato Branco o Programa “Natal Solidário”, para a distribuição de cestas natalinas nos meses de dezembro, o Programa irá garantir a alimentação adequada e a segurança nutricional das famílias, principalmente das crianças, adolescentes e idosos, mas também às suas necessidades emocionais, por meio da oferta de itens alimentícios diferenciados, proporcionando um Natal digno às famílias, motivo pelo qual, opto por exarar parecer favorável.

Pato Branco, 03 de outubro de 2022.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 03 de outubro de 2022, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 93/2022.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2022.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br>

